

Check List de Patrimônio de Afetação

VERIFICAR A FUNDAMENTAÇÃO EM TODOS OS CHECK LISTS.....

	<p>ATENÇÃO: A aplicação deste "check list" não afasta a possibilidade de surgirem eventuais exigências legais cabíveis. OBS: Caso a parte apresente apenas uma via, esta será arquivada nos termos do artigo 194 da Lei 6015/73.</p>
	<p>O registro do Patrimônio de Afetação depende da apresentação dos seguintes documentos:</p>
1)	Requerimento, com firma reconhecida dos representantes da incorporadora, constando o objeto obrigatório da averbação, ou seja, as matrículas das unidades autônomas, e se for o caso, também, a matrícula do terreno (artigo 222 da Lei 6015/73 c/c artigo 31A da Lei 4591/64).
2)	Termo firmado pela incorporadora e, quando for o caso, também pelos titulares de direitos reais de aquisição sobre o terreno, com firmas reconhecidas dos signatários (artigo 31B da Lei 4591/64).
3)	Cópia autenticada do Contrato (com alterações contratuais, se for o caso) ou Estatuto Social e Ata de eleição da diretoria, os quais demonstrem os poderes dos representantes da incorporadora. Observação: Todos os documentos deverão estar registrados na Junta Comercial (artigo 160 do Provimento Geral da Corregedoria do TJDFT).
4)	Declaração que não houve emissão do habite-se (artigo 237-A da Lei 6015/73)